

MPPI



Ministério Público do Estado do Piauí

PORTARIA PGJ/PI Nº 525/2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia da COVID-19, com o aumento do número de casos de contaminação pelo Coronavírus (Covid-19) e a crescente ocupação de leitos de UTI no Estado do Piauí, conforme avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí- COE/PI, do dia 13 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.523, de 14 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 15 de março ao dia 21 de março de 2021, para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas mais efetivas, a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e preservar a integridade física dos integrantes do MPPI, sem perder de vista o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas para o retorno gradual dos serviços presenciais, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio do Ato PGJ/PI nº 1022/2020,

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECER, para as unidades cujos indicadores epidemiológicos nas regiões autorizem o trabalho presencial, conforme deliberação da chefia imediata da unidade, a limitação ao contingente de 30% (trinta por cento) do efetivo de membros, servidores, estagiários e colaboradores, na forma de rodízio, considerando todas as pessoas presentes na respectiva sede, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2021.

Parágrafo único. Aqueles que não forem escalados para o rodízio em trabalho presencial, bem como os integrantes do grupo de risco, conforme previsão do art. 3º do Ato PGJ/PI nº 1022/2020, deverão permanecer exercendo suas funções em regime de teletrabalho.

Art. 2º Os trabalhos nas unidades do Ministério Público do Estado do Piauí será em regime exclusivamente remoto, nos dias 18 e 19 de março de 2021.

Art. 3º Será mantido o atendimento ao público, no período de 15 a 19 de março de 2021, exclusivamente de forma virtual, por meio dos canais de comunicação divulgados no site e mídias sociais do MPPI, como telefone, correspondência eletrônica, aplicativo de



mensagens ou videoconferência, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 15 de março de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça